

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1980014980



Antonio Alves da Silva Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022678682002-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2018

NOME ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA SILVA E AVELINA CACI MIRANDA DA SILVA

NATURALIDADE PAULO RAMOS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1967

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.0000589 FLS.289 LIV.00002

CPF 290938213-34

SÃO LUIS-MA P-006

LUCIO LAMOCALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 019202/2021

Folha 37

Rubrica [assinatura]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A A DA SILVA FILHO EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01920912021
Folha	38
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Paulo Ramos – MA, data de nascimento 20/07/1967, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 022678682002-2, expedida por SSP/MA em 30/10/2018 e CPF: nº 290.938.213-34, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, na RUA 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, CENTRO, CEP: 65700-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **A A DA SILVA FILHO EIRELI**, e usará a expressão FLOR DE MAIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIA E TRICOTAGENS EXCETO MEIAS FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIA E TRICOTAGENS EXCETO MEIAS FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
CNAE Nº 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
CNAE Nº 1412-6/01 - Confeccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
CNAE Nº 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

ERRELI

A A DA SILVA FILHO ERRELI

CAMARA MUNICIPAL SATUBINA-MA Pios Ffolla Rudoos
--

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SÓTEIRO, empresário, natural da cidade de Paulo Afonso - MA, data de nascimento 20/07/1967, portador de Carteira de Identidade (RG) nº 020788202-2, expedida por SSP/MA em 30/10/2015 e CPF nº 000.078.219-34, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, na RUA 53 DE JULHO, nº 170, GALPÃO CENTRO, CEP: 55700-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - ERRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 987, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 987, II e ART. 988-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial A A DA SILVA FILHO ERRELI, e usará a expressão FLOR DE MAR, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 987, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 53 DE JULHO, nº 170, GALPÃO CENTRO, Bacabal - MA. CEP: 55700-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 987, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUTOS EM MALHARIA E TRICOTADOS EXCETO MEIAS, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTIFÉREOS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA MANGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

Parágrafo único. Em tal estabelecimento serão produzidos, como Códex (Matriz) e/ou (filiais) (as) similitudes) de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUTOS EM MALHARIA E TRICOTADOS EXCETO MEIAS, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTIFÉREOS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA MANGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 152-3100 - Fabricação de artigos de vestuário, produzidos em malharia e tricotados, exceto meias;
- CNAE Nº 154-8100 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive sintéticos;
- CNAE Nº 141-9101 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- CNAE Nº 1621-1000 - Fabricação de artigos para mangem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- CNAE Nº 1818-001 - Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 988, III, F, Decreto nº 1.100/99)
A empresa iniciará suas atividades no dia de seu registro em nome de seu titular, e terá duração indeterminada.


CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 987, III e IV e ART. 1.052 e 1.053, CC)
O capital será de R\$ 100.000,00 (cem e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, nesta ato, de seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 987, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, que responderá legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO SALAÇO PATRIMONIAL (art. 1.053, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas líquidas.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A A DA SILVA FILHO EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012202/2021
Folha	39
Rubrica	

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
Titular/Administrador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019220912021
Folha	40
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 14:42 SOB N° 21600175038.
PROTOCOLO: 201199645 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100138410. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
A A DA SILVA FILHO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

11/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01220212021
Folha 47
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DE MAIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOVIEIRA_2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 15:17:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012209/2021
Folha	49
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 40.337.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:25 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **6563.4F2B.723B.958B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220912021
Folha	43
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009310/21

Data da

20/01/2021 08:21:05

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

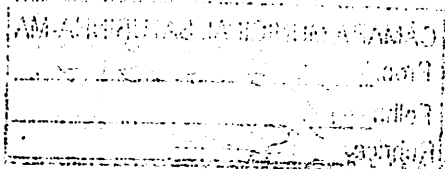
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF: 000120021 08:21:00

Data de

Nº Certidão: 000120021

CPF: 000120021 08:21:00

Inscrição Estadual: 12878844

Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPÃO CEP: 65700000

UF: MA

Município: BARCELONA

Telefone: (081) 330788

Telefone: (081) 330788

Verificamos que após a realização das consultas providas no sistema desta Secretaria, substatuado pelos artigos 240 e 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 506 da Lei nº 6.172, de 28 de outubro de 1968 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressaltando, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias (000120021).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.est.m.gov.br, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220213091
Folha	44
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003902/21

Data da

20/01/2021 08:22:23

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO EIRELI

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc:	012202/2021
Folha	45
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Exercício: 2021	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela Prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrito no cadastro municipal de nº 902808, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Cadastro: 902808 Matricula: 902808
Contribuinte: A A DA SILVA FILHO EIRELI CPF/CNPJ 40337954000109
Endereço: RUA 28 DE JULHO, 00170 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65700000
Cidade: Bacabal UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/01/2021 Inscr Municipal : 902808 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade :

Data de Emissão: 26/01/2021 Valida Até: 26/04/2021

Código de Controle da certidão/Número:
4069.1C3A.15EF.9EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

[assinatura]
José de Alexcar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças - Port. 016/2021



Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012202/2021
Folha 40
Rubrica

Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada A A DA SILVA FILHO EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 902808 Matricula: 902808
Contribuinte: A A DA SILVA FILHO EIRELI
CPF/CNPJ 40337954000109
Endereço: RUA 28 DE JULHO, 00170 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65700000
Cidade: Bacabal UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/01/2021 Inscr Municipal : 902808 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade :

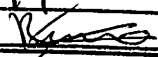
ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665. Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 26/01/2021 Valida Até: 27/03/2021 Usuário: MAURO

Código de Controle da certidão/Número:
457C.8438.1C42.64EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL


José de Alecar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças - Port. 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012203/2021
Folha	19
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.337.954/0001-09**Razão Social:** A A DA SILVA FILHO EIRELI**Endereço:** RUA 28 DE JULHO 170 GALPAOA / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021**Certificação Número:** 2021030409242675824172

Informação obtida em 04/03/2021 09:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	013202/2021
Folha	48
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.337.954/0001-09

Certidão n°: 3570720/2021

Expedição: 28/01/2021, às 08:11:24

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 40.337.954/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

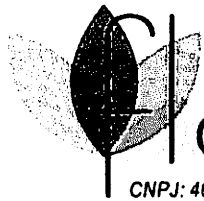
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Flor de Malo

CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012903/2021
Folha 49
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

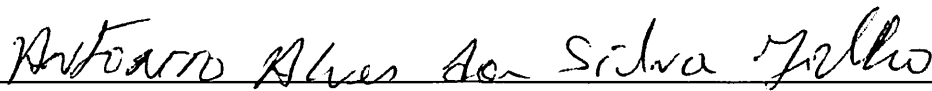
Data: 03/03/2021

À Prefeitura Municipal de Satubinha

A. A. DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.337.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 022678682002-2 e de CPF nº 290.938.213-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Bacabal, aos 03 dias de março de 2021.



A. A. DA SILVA FILHO
CNPJ: 40.337.954/0001-09
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
PROPRIETÁRIO